

16 Novembro

5

Ao Egregio Tribunal de Impostos e Taxas

Exmos. Snrs. Juizes,

Na forma do artigo 18 do Decreto 7.184 de 5 de Junho de 1935, recorro a VV. Excias solicitando reconsideração do Acordam constante de fls 8 do presente processo onde ficou assentado o valor tributavel da propriedade agricola "Chacara Paraíso" de propriedade de Valente & Irmãos, e pelo qual foi concedida a isenção de imposto para cafeeiros cortados.

A evidencia da melhoria da situação economica paulista não necessito aqui registrar uma vez que me estou dirigindo a personalidades de destaque em nossos meios economicos e financeiros. Campinas tem acompanhado os demais municipios na ascensão dos valores e atividades, colocando-se mesmo entre os primeiros levado pelo desenvolver singular da cultura e industria algodoeira (de ~~uma~~ ^{uma} usinas de beneficio em 1932, passaram a funcionar 9 em 1935). É dos tecnicos a opinião de que Campinas possui das melhores terras do Estado; cançadas, com a produção secular de café, têm demonstrado sua excelencia na cultura algodoeira com fazendas que há alguns anos vêm produzindo em media superior a duzentas arrobas por alqueire.

Notavel tem sido a procura de terras neste municipio que, na sua zona de terras boas, oferece aos seus proprietarios vantagens não só na uberdade do sólo como na abundancia das suas aguas, na proximidade do melhor centro urbano do interior e do mais completo centro ferroviario do Estado a par de boas communicações rodoviarias.

A inteligencia e atividade dos agricultores de ^{Campinas} que depois da penosa jornada pela crise cafeeira, souberam conser-

segue